



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.774, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

*“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº. 2.642, de 02 de março de 2023, que dispõe sobre a instituição do benefício eventual denominado “Auxílio-Recomeço”, destinado a fornecer apoio financeiro às famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.642, de 02 de março de 2023, dispõe sobre a instituição do benefício eventual denominado “Auxílio-Recomeço”, destinado a fornecer apoio financeiro às famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a referida lei, em seu artigo 4º, prevê que o Poder Executivo a regulamentará por meio de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da mencionada lei para definir o procedimento a ser seguido para que os beneficiários tenham acesso ao benefício eventual denominado “Auxílio-Recomeço”, bem como para instituir e nomear os membros da Comissão Especial que ficará incumbida da sua implementação, acompanhamento e fiscalização,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Poderão requerer a concessão do benefício eventual denominado “Auxílio-Recomeço” as famílias que tiverem sido previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou pelo Fundo Social de Solidariedade de Caraguatatuba como atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Caraguatatuba, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2023 ou aquelas que, comprovadamente, tenham residência em imóveis identificados naquela condição pela Defesa Civil Municipal.

**Art. 2º** Para requerer a concessão do benefício eventual denominado “Auxílio-Recomeço”, o beneficiário deverá preencher e protocolizar, junto à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou através de processo administrativo digital no site da Prefeitura, formulário próprio, prestando informações sobre seu nome completo, endereço do imóvel em que reside, número de telefone, número de seu RG e CPF e número de conta bancária (banco, agência, conta e tipo de conta) para recebimento do benefício em caso de deferimento, instruído com os seguintes documentos:

**I** - cópia simples de RG ou outro documento oficial com foto;

**II** – cópia simples de comprovante de residência;

**III** – cópia simples de título de eleitor ou cartão SUS;

**IV** - cópia simples de comprovante de renda, que poderá ser inscrição no Cadastro Único e/ou cópia simples da CTPS (Carteira de Trabalho), demonstrativo de pagamento de salário/holerite, extrato bancário, declaração de imposto de renda ou documento similar;

**V** – caso a conta bancária indicada para recebimento do benefício em caso de deferimento esteja em nome de terceiro, autorização preenchida e assinada por este, contendo seu nome completo, endereço do imóvel em que reside, número de telefone, número de seu RG e CPF e dados da conta bancária, com cópia simples de RG ou outro documento oficial com foto do terceiro.

§ 1º O requerimento deverá ser apresentado no período de 21 a 27 de março de 2023, o qual poderá ser prorrogado, se necessário, a critério da Administração Municipal.

§ 2º Constatada a falta de algum dos documentos previstos nos incisos do caput deste artigo ou havendo a necessidade, a critério da Administração Municipal, de apresentação de documentação complementar, será concedido o prazo de 02 (dois) dias para regularização ou atendimento.

**Art. 3º** Terão prioridade na análise do requerimento e na concessão do benefício os munícipes residentes em Caraguatatuba, que possuírem maior número de crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e/ou mulheres chefes de família.

**Art. 4º** O benefício eventual fica limitado a um salário mínimo federal e meio e será concedido, até o limite orçamentário e conforme a disponibilidade financeira da Administração Municipal, de acordo com os seguintes critérios:

**I** – famílias que tenham renda familiar por pessoa de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) terão direito ao benefício no valor de um salário mínimo federal e meio, ou seja, R\$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais);

**II** – famílias que tenham renda familiar por pessoa acima de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) até o limite de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) por pessoa, terão direito ao benefício no valor de um salário mínimo federal, ou seja, R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

**Art. 5º** Encerrado o período para apresentação de requerimento pelos beneficiários, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Comissão Especial prevista no artigo 7º deste Decreto, analisará os pedidos e respectivos documentos, promovendo o cadastramento e avaliação social das famílias, com a competente elaboração de laudo social circunstanciado, inclusive com fotos, visita domiciliar e outros meios que sejam necessários, para comprovação dos danos efetivamente sofridos, com posterior decisão fundamentada.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dar ciência aos beneficiários sobre o resultado do requerimento (deferimento ou indeferimento) e sobre sua motivação.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania encaminhará os pedidos de benefício deferidos à Secretaria Municipal da Fazenda, para providências quanto ao seu pagamento, dentro de até 30 (trinta) dias, através de transferência para a conta bancária indicada no requerimento.

**Art. 7º** Fica instituída Comissão Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pela implementação, acompanhamento e fiscalização da concessão aos respectivos beneficiários do benefício eventual denominado “Auxílio-Recomeço”, de que trata a Lei Municipal nº. 2.642, de 02 de março de 2.023 e o presente Decreto, inclusive mediante análise e decisão sobre os requerimentos apresentados.

§ 1º Caberá à Comissão Especial analisar e decidir sobre a aplicação da Lei Municipal nº 2.642, de 02 de março de 2023, e do presente Decreto nos casos omissos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania prestará apoio administrativo e operacional e fornecerá os meios necessários para que a Comissão Especial ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

**Art. 8º** A Comissão Especial que trata o art.º 7 será composta exclusivamente por servidores com conhecimento técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a ser designada por meio de Portaria pelo Secretário da pasta.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de março de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.773, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

*"Dispõe sobre alteração da composição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 01/2017, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I. - Casa de Saúde Stella Maris."*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 026/2023-GS/SESAU,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 01/2017, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI - Casa de Saúde Stella Maris, nomeada pelo Decreto nº 1.598, de 23 de fevereiro de 2022, passando a ser composta pelos seguintes membros:

#### I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Derci de Fátima Andolfo  
Suplente: Priscila Meyer

#### II – Representantes da Casa de Saúde Stella Maris:

Titular : Tatiane Aparecida dos Santos  
Suplente: Irmã Maria Neusa Sudário dos Santos

#### III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular : Sandra Maria Sales Bachi  
Suplente: Adila Adriana da Silva

**Parágrafo único.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.598, de 23 de fevereiro de 2022.

Caraguatatuba, 14 de março de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.644, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

*"Altera o Art. 6º, da Lei nº 2.217, de 26 de dezembro de 2015".*

**Autor:** Ver. Islando Ramos Pessoa.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 6º da Lei nº 2.217, de 26 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º O recurso financeiro repassado para o PDDEM não poderá ser utilizado para pagamento de multas, impostos, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica, taxas de qualquer natureza e nem para aquisição de bens integrantes do patrimônio."**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de março de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.775, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

*"Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da EMEF PROFESSOR AURACY MANSANO, no Jetuba – Caraguatatuba/SP."*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 739, de 19 de fevereiro de 1999;

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 10.425/2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada, instalada e denominada a Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF PROFESSOR AURACY MANSANO, localizada na Rua Gabriel Fagundes da Rosa, nº 305, Jetuba, neste município.

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante deste Decreto a biografia do homenageado.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implementação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da unidade escolar criada e instalada, bem como providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de março de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### BIOGRAFIA:

#### AURACY MANSANO

Nasceu em São Paulo no dia 09 de junho de 1935.

Filho de Emilio Manzano Lhorente e de Prudência Sanches Froile Mansano, desenvolveu interesse pela educação desde cedo.

Casou-se com Maria Elma Mansano. Desta união, nasceram os filhos Auracy Filho, Aurimar e Aurivaldo.

Cursou o magistério em Poá/SP, tendo concluído o ensino superior em Pedagogia, em 1972, na faculdade Braz Cubas, em Mogi das Cruzes/SP.

Em 1974, concluiu o curso de licenciatura em Ciências, na mesma instituição de ensino.

Em 1976, concluiu mais uma licenciatura, dessa vez em Artes Industriais, na Faculdade de Belas Artes, em São Paulo/SP.

De origem humilde, seus pais foram um dos primeiros que construíram casa na Praia das Palmeiras, pois gostavam muito da cidade e de estar perto do mar.

Como bom filho, companheiro e esposo, em 1978 pediu remoção de seu cargo como professor primário em Guaianases, para assumir como Diretor de Escola substituído no município de Ubatuba/SP, ficando próximo aos pais e, ao mesmo tempo, de sua esposa Maria Elma Mansano, que atuava junto à Escola Estadual do Bairro do Indaiá, neste município.

Em 1979, foi transferido para Escola Estadual Mario Trombini, no bairro Ponte Seca, nesta urbe, onde assumiu como Vice-Diretor Escolar e depois como Diretor, cargo em que permaneceu até sua aposentadoria, em 1988.

Além de um grande educador, Auracy Mansano era muito conhecido pela sua empatia e amor ao próximo.

Procurando sempre ajudar, levava alunos socialmente vulneráveis e suscetíveis à marginalidade para lancha e almoçar em sua casa, orientando-os e ensinando-os a diferença do que era certo e errado.

Sua lealdade, honestidade, humildade, caridade e seu amor ao próximo e pela família serão sempre lembrados, com muito carinho, por todos os seus alunos e amigos.

SECRETARIA DE URBANISMO

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua

**SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 33257 (Processo Interno n.º 22.236/2.022) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Geraldo Nogueira da Silva, 2.005 – Lote: N/C - Quadra: N/C - Bairro: N/C - identificação cadastral n.º N/C, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção sem projeto aprovado da reforma, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 33836 (Processo Interno n.º 35.613/2.022) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Josefa Gonçalves de Almeida, 130 – Lote: P/8 - Quadra: E - Bairro: Perequê-Mirim – Loteamento: Núcleo Baln. Maria Helena I - identificação cadastral n.º 09.420.025, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 34532 (Processo Interno n.º 06.235/2.023) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Odete Machado Pinto, 116 – Lote: 06 - Quadra: E - Bairro: Tinga – Loteamento: Jd. Maristela - identificação cadastral n.º 05.181.006, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 34537 (Processo Interno n.º 06.936/2.023) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua José Poloni, 284 – Lote: 46 - Quadra: B - Bairro: Rio do Ouro – identificação cadastral n.º 01.295.042, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição



de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 34548 (Processo Interno n.º 07.517/2.023) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Pedro Lippi, 64 – Lote: 17 - Quadra: G1 - Bairro: Centro – identificação cadastral n.º 01.042.003, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 34550 (Processo Interno n.º 07.522/2.023) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Marques do Herval, 435 – Lote: 10 - Quadra: 27 - Bairro: Jd. Aruan – identificação cadastral n.º 03.209.010, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar n.º 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar n.º 42/11, que consta o Auto de infração n.º 34533 (Processo Interno n.º 06.238/2.023) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Benedita Alves Cruz, 488 – Lote: 03 - Quadra: J - Bairro: Jd. Arouca - identificação cadastral n.º 01.118.011, neste município de Caraguatatuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este

EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de n.º 34538 (Processo Interno n.º 06.937/2023) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua José Poloni, 284 – Lote: 46 - Quadra: B - Bairro: Rio do Ouro – identificação cadastral n.º 01.295.042, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de n.º 34549 (Processo Interno n.º 07.519/2023) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Pedro Lippi, 64 – Lote: 17 - Quadra: G1 - Bairro: Centro – identificação cadastral n.º 01.042.003, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

##### COMUNICADO COMSEA Nº 002/2023

#### CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMSEA de Caraguatatuba - Gestão 2023 a 2025

*Dispõe sobre nova prorrogação do prazo de inscrição para participação no pleito para representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA de Caraguatatuba - 2023-2025, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CARAGUATATUBA**, por intermédio da Comissão Especial para Eleição das Representantes da Sociedade Civil no **COMSEA**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.253, de 12 de novembro de 2015, em especial, a delegação de competência para condução do processo de eleição e após reunião realizada no dia 17 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que número de inscrições para os seguimentos dos representantes da Sociedade Civil ainda não atingiu o número necessário, conforme publicado por meio do Edital n.º 01/2023 – COMSEA na data de 30 de janeiro de 2023;

**FAZ SABER**, para conhecimento da população, que **FICA PRORROGADO O PRAZO DE INSCRIÇÕES** para participação dos interessados no processo de seleção dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA) de Caraguatatuba, **até o dia 31 de Março de 2023**;

**FAZ SABER**, ainda a toda população, que o local de inscrições dos representantes interessados permanece conforme determinado no item 3.1 do Edital de Convocação, qual seja, o **Banco de Alimentos de Caraguatatuba**, localizado na

**Avenida Ministro Dílson Funaro, nº 287, bairro: Jardim Britânia, Caraguatuba/SP, no horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira, no período de 1º de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2023;**

Tendo em vista a nova prorrogação acima, **fica alterado ANEXO I – Cronograma Eleição COMSEA – Gestão 2023/2025**, visando adequar as datas à prorrogação ora determinada. A Comissão Especial oportunamente divulgará o novo Cronograma com as alterações no Anexo I;

Ficam ratificados os demais termos do edital publicado que não foram alterados pelo presente;

Este comunicado entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatuba, 17 de Março de 2023.  
**Aline Rodrigues Alves Ciaca**  
Presidente da Comissão Especial de Eleição

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 202/2022 – PI 35603/22 – PC 4600/22 – Edital 266/22

Objeto: **Registro de preços de materiais e equipamentos de armarinhos, aviamentos e tecidos.**

Abertura: **29/03/2023 as 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

### EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 03/2022 – PI 5366/22 - PC 3252/22 – RP 39/22

Objeto: Registro de preços de gêneros estocáveis para alimentação escolar.

Compromissária: Ademar Cesar Fernaine Epp.

Aditamento nº 01: Realinhamento de preços dos itens 16 e 33. Assinatura: 13/03/2023. Márcia Regina Paiva Silva, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

### ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no PI 9012/23 –

PC 206/23, referente à Dispensa de Licitação nº 114/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a **aquisição de cestas básicas em atendimento ao público afetado pelo desastre causado pelas chuvas no município**; com fundamento nos Decreto Municipal nº 1.755/23; Decreto Estadual nº 67.502/23 e artigo 24 Inciso "IV" da Lei Federal nº 8.666/93, no valor global de R\$ 400.301,00 (quatrocentos mil e trezentos e um reais). Assinatura: 15/03/2023. Maria Estella Cestari Lese, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

### ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no PI 9014/23 – PC 209/23, referente à Dispensa de Licitação nº 115/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a **aquisição de colchão, em atendimento ao público afetado pelo desastre causado pelas chuvas no município**; com fundamento nos Decreto Municipal nº 1.755/23; Decreto Estadual nº 67.502/23 e artigo 24 Inciso "IV" da Lei Federal nº 8.666/93, no valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Assinatura: 15/03/2023. Maria Estella Cestari Lese, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

### ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no PI 9022/23 – PC 211/23, referente à Dispensa de Licitação nº 116/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a **aquisição de kits de limpeza em atendimento ao público afetado pelo desastre causado pelas chuvas no município**; com fundamento nos Decreto Municipal nº 1.755/23; Decreto Estadual nº 67.502/23 e artigo 24 Inciso "IV" da Lei Federal nº 8.666/93, no valor global de R\$ 131.289,69 (cento e trinta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Assinatura: 15/03/2023. Maria Estella Cestari Lese, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

### ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no PI 9019/23 – PC 210/23, referente à Dispensa de Licitação nº 117/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a **aquisição de kit dormitório em atendimento ao público afetado pelo desastre causado pelas chuvas no município**; com fundamento nos Decreto Municipal nº 1.755/23; Decreto Estadual nº 67.502/23 e artigo 24 Inciso "IV" da Lei Federal nº 8.666/93, no valor global de R\$ 148.044,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta e quatro reais). Assinatura: 15/03/2023. Maria Estella Cestari Lese, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

### ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no PI 9023/23 – PC 212/23, referente à Dispensa de Licitação nº 118/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a **aquisição de kits de higiene pessoal em atendimento ao público afetado pelo desastre causado pelas chuvas no município**; com fundamento nos Decreto Municipal nº 1.755/23; Decreto Estadual nº 67.502/23 e artigo 24 Inciso "IV" da Lei Federal nº 8.666/93, no valor global de R\$ 238.685,70 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Assinatura: 15/03/2023. Maria Estella Cestari Lese, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC

### REABERTURA DO EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

### REABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1879 de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura das inscrições para o credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as oficinas culturais para o exercício de 2023, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES** para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da FUNDACC, que poderão ser convocados, quando houver demanda, **PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS.**

**1.2.** Este Edital define os requisitos para habilitação e credenciamento para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando, de forma alguma, na obrigatoriedade, por parte

desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

1.3. As Oficinas Culturais compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, de 11 de abril a 30 de Junho de 2023 e de 1º de agosto a 08 de dezembro de 2023, de acordo com o disposto no Anexo I.

1.3.1. As Oficinas Culturais poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas a decretos de regulamentação sanitária, calamidade pública, entre outros, com previsão de realização presencial ou online.

1.3.2. Na possibilidade das atividades online, um regramento será disponibilizado.

1.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, exercício 2023.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDACC disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural e a formação de público para a área da cultura.

2.2. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

2.3. Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDACC prevê também a realização das oficinas em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros onde possui Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento qualquer interessado **prestador de serviço artístico representado por pessoa jurídica** em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c). Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, integrantes com parentesco direto ou colateral até 2º grau com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC.

3.3. Não poderão apresentar projetos e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Credenciamento;

3.4. Um número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderá representar somente 01 (um) prestador de serviço.

3.5. O Proponente e seu representante legal deverão ser maiores de 18 anos de idade.

3.6. A simples participação, caracterizada pela inscrição, im-

plicará na aceitação às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do **dia 17 de março de 2023 até as 14 horas do dia 27 de março de 2023.**

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível no Google Forms, no endereço: <https://forms.gle/7GwuLLzks9eXbwLq8>

4.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09 às 14h.

4.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:

a). Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico **na área pretendida** em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído.

b). Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas.

c). Certificados, atestados ou declarações (no máximo 10) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos.

d). Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta, constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III).

e). Declaração de Autodidata, na área artística e cultural, somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV).

f). Apresentação de DRT, OMB ou do registro profissional artístico.

g). Currículo do proponente.

h). Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

4.4. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.

4.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.7. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título



do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

4.8. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

4.9. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

4.10. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou MEI, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.

4.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.12. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.13. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

## 5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção dos artistas orientadores se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 - Credenciamento	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

5.2. Os credenciados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

5.3. Entrega dos documentos por meio eletrônico pela plataforma Google Forms.

## 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada **no dia 28 de março de 2023**, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

6.2. Para credenciamento e classificação dos artistas orientadores inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento levará em conta a coerência entre o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação acadêmica e a atuação na área cultura, pontuados conforme os critérios:

Nº	Crítérios de avaliação	Pontuação máxima
----	------------------------	------------------

Projeto		
1	Excelência e relevância artística	20
2	Interesse público	10
3	Viabilidade de realização	10
4	Diversidade temática	05
Proponente		
5	Notório saber	15
6	Histórico de atuação	15
7	Formação	15
Projeto e Proponente		
8	Coerência	10
<b>TOTAL</b>	<b>(máximo)</b>	<b>100</b>

1- Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

2 - Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.

3 - Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado.

4 - Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural, primando por buscar uma seleção abrangente.

5 - Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado.

Fica facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento, convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática

6 - Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

Serão considerados os registros de atuação profissional dos artistas orientadores credenciados pela Fundacc em editais anteriores.

7 - Formação: comprovação de formação (cursos livres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.

8 - Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.

6.3. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

6.5. Os credenciados serão classificados por área.

6.5.1. A Comissão de Avaliação de Credenciamento poderá alterar a área de inscrição para aquela em que o projeto melhor enquadrar-se, conforme os conteúdos, modalidades e específicos.

cações descritos no Anexo I.

6.6. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista orientador que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) *Coerência*, nº 1) *Excelência e relevância artística* e nº 5) *Notório saber*, nesta ordem.

6.6.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.7. A análise realizada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no **dia 29 de março de 2023**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na ficha de recurso (Anexo VII), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação de Credenciamento, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para a área pretendida, e para a avaliação do projeto proposto;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação de Credenciamento reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 01 (um) dia;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. As decisões da Comissão de Avaliação de Credenciamento para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia **04 de abril de 2023**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

8.3. A homologação do credenciamento do artista orientador não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

9.2. Para habilitação para contratação, os artistas orientadores credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

9.3. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **04 de abril de 2023**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

9.4. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail [projetos@fundacc.sp.gov.br](mailto:projetos@fundacc.sp.gov.br), no período de 02 dias a partir da publicação da convocação (**de 04 a 05 de abril de 2023**), quando as referidas atribuições serão relacionadas em Ata de Registro de Atribuição de Oficina Cultural para o ano de 2023.

9.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada no **dia 06 de abril de 2023**, pela Comissão de Avaliação de Documentação para Contratação, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

9.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.6. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o artista orientador do credenciamento, podendo ser convocado o artista orientador subsequente descrito na relação final de artistas orientadores credenciados.

9.7. A FUNDACC poderá convocar e contratar os artistas orientadores credenciados a qualquer tempo para prestarem os serviços de execução de projetos para as oficinas culturais, previstas neste Edital de Credenciamento.

9.8. Os credenciados serão classificados por área, deste modo, cada convocação poderá não contemplar todas as áreas, dependendo da demanda existente.

9.9. Os artistas orientadores credenciados deverão assinar os seus respectivos Contratos de prestação de serviços para execução de projetos para as Oficinas Culturais, no **período de 07 a 10 de abril de 2023**, impreterivelmente, sob pena de atraso no início da execução do projeto.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

**DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do artista orientador credenciado**

a). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral "ATIVA"**.

b). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral "ATIVA"**.

c). Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.



- d). Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.
- e). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal.
- f). Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.
- g). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.
- h). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.
- i). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.
- j). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo V).

## DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- a). Cópia do RG e CPF do prestador de serviço.
- b). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.
- c). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo VI).
- d). Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

**OBS:** Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido **FORA do estado de São Paulo**, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em **qualquer posto do POUPATEMPO** (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

**OBS 2:** Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** do respectivo processo, devendo constar a informação **“Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”**, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [projetos@fundacc.sp.gov.br](mailto:projetos@fundacc.sp.gov.br), no período de **04 a 05 de abril de 2023**.

10.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O Credenciado prestará os serviços objetos deste Edital para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

11.2. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela FUNDACC, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.

11.3. Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviço selecionado, serão definidos segundo a necessidade e disponibilidade dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo à FUNDACC, analisar esta demanda.

11.3.1. O prestador de serviços **DEVERÁ** participar de reuniões de coordenação de 2 (duas) horas remuneradas a serem realizadas a cada mês de atividades.

11.3.2. As atividades poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas à pandemia de Covid-19, com previsão de realização presencial ou online. Na possibilidade das atividades online, um regramento será disponibilizado.

11.4. Os Contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da oficina contratada.

11.5. A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDACC.

11.6. As contratações dos artistas orientadores credenciados serão realizadas nos termos do artigo 25 da Lei Federal de Licitações (nº 8.666/93) e os previstos neste Edital de Credenciamento.

10.7. Após assinatura do Contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato.

10.8. A frequência mínima mensal exigida do artista orientador de oficinas culturais é de 90% (noventa por cento) das aulas atribuídas por contrato; exceto nos casos de impedimento do artista orientador, comprovada por atestado médico.

11.9. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 10 (dez) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula.

11.10. A FUNDACC exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por um servidor público especialmente designado como Gestor de Contratos.

11.11. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor a ser pago pela hora-aula das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 30,00 (trinta reais).

12.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste Edital será igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora/aula, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização da FUNDACC no período.

12.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão do Atestado de Execução de Serviços, pelo Assessor Técnico Cultural da área.

12.3.1. Deverão ser apresentadas sempre junto às notas fiscais: Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda

Federal, Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Relatório Circunstanciado relativo à prestação de serviços conforme modelo disponibilizado pela Fundação.

12.4. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do Credenciado.

12.5. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.

12.7. O artista orientador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.

12.8. Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da FUNDACC e disponibilidade de data e horário, o artista orientador contratado poderá repor as horas não cumpridas.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O Credenciado obriga-se a:

I. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. Manter em seu quadro de empregados (quando pessoa jurídica) o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;

III. Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em nome do credenciado, em instituição financeira indicada pela FUNDACC;

IV. Permitir à FUNDACC a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

V. Dispensar tratamento respeitoso e adequado aos aprendizes e funcionários dos locais onde ocorrem as oficinas culturais, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização da oficina;

VI. Zelar pela utilização de materiais fornecidos pela FUNDACC para a realização da oficina, quando for o caso, evitando perdas e desperdício;

VII. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela FUNDACC, pertinentes a sua área de atuação;

VIII. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

IX. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Contrato,

na forma, condição e prazo pactuados, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

X. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

13.2. A FUNDACC obriga-se a:

I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da FUNDACC;

III. Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;

V. Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;

VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.

### 14. DO DESCREDCIAMENTO

14.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

14.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2023.

15.2. A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Contratos, poderão ser alterados, por acréscimos ou supressões de seu objeto, sem modificação das condições fixadas no respectivo Projeto Básico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que autorizado pela Diretoria Financeira.

15.3. É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital, protocolando o pedido até cinco dias antes da data final das inscrições. Protocolada a impugnação, cabe à Administração decidi-la no prazo de 03 (três) dias, nos termos do §1º e §2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as áreas e oficinas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste Edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

15.5. Os artistas orientadores contratados autorizam à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização ou divulgação de seus nomes e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

15.6. É facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento, Comissão de Avaliação de Documentação para Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

15.7. O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Áreas das Oficinas Culturais
ANEXO II	Modelo do formulário online
ANEXO III	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Autodidata
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Pessoa Jurídica
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Prestador de Serviços
ANEXO VII	Ficha de Recurso

15.9. Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e contratação devem ser acompanhados pelo site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

15.10. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

15.11. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

15.12. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pela Presidente da FUNDACC.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Inscrição online	17/03/2023 a 27/03/2023
	Análise da inscrição online	28/03/2023
	Divulgação da habilitação e classificação	29/03/2023
	Prazo de Recursos	29/03/2023 a 03/04/2023
	Homologação do Credenciamento 1ª Convocação	04/04/2023
2	Apresentação de documentação obrigatória para contratação	05/04/2023 e 06/04/2023
	Assinatura de contratos	07/04/2023 a 10/04/2023
3	Oficinas Culturais	De 11/04/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 08/12/2023

Caraguatatuba, 16 de março de 2023.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**

Presidente da FUNDACC



## ANEXO I – ÁREAS DAS OFICINAS CULTURAIS

**EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022  
PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE  
PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS  
DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL  
DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2022**

Nº	Áreas	Conteúdo	Modalidades/especificações	Níveis	Carga horária	Período
01	Dança	Projetos de Oficinas Culturais de dança que possibilitem o aprendizado e a prática da expressão e da movimentação corporal.	Ballet e jazz.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 11/04/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 08/12/2023
02	Literatura	Projetos de Oficinas Culturais de estudo e práticas para o desenvolvimento da conscientização para a valorização da comunicação escrita e falada.	Contação de histórias, oratória, técnicas de redação, entre outras.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 11/04/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 08/12/2023
03	Cursos Livres	Projetos de capacitação profissional que possibilitem qualificação, atualização e aprendizado de uma nova função que atendam às necessidades do mercado de trabalho	Construção Civil, Serviços Manuais de Restauração, Marcenaria, Carpintaria	Iniciante, Intermediário e Avançado	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 11/04/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 08/12/2023

## ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE

**EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2023**

*O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá acessar o link no site [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br) e preencher todas as informações solicitadas, bem como enviar os documentos e arquivos necessários.*

Nome do Projeto:
Área:

**1. Dados do Artista Orientador**

Nome:
CI/RG:
CPF:
PIS/NIT/INSS:
Telefone:
Email/site:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:

**2. Dados do Projeto Cultural**

Os projetos devem estar inseridos nas áreas descritas no Anexo I, escritos de maneira clara e sucinta, conforme itens obrigatórios para habilitação e classificação, nos campos abaixo:

Descrição do projeto

Conteúdo programático, metodologia e/ou técnicas utilizadas (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Justificativa

Motivação para elaboração do projeto, benefícios educacionais e culturais a serem alcançados pela comunidade (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Objetivos

Resultados pretendidos (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Público-alvo

Faixa etária, grau de formação, nível (iniciante, intermediário e avançado) e demais pré-requisitos para participação (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Cronograma de trabalho

Programa de atividades e conteúdos, conforme o prazo máximo de 08 (oito) meses previsto neste Edital. Dividir nº de horas/aula necessárias por conteúdo, descrevendo as metodologias a serem aplicadas (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Materiais

Descrição dos itens a serem utilizados, e quantidade necessária (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Disponibilidade do proponente

Dias da semana, período e horários (máximo de 2000 caracteres com espaços)

### 3. Documentos

Anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida (Gerar um pdf único ou um arquivo compactado para cada campo):

a) Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico em nível Superior (na área pretendida), Médio, Técnico ou Fundamental

Apresentar somente o último grau concluído.

b) Certificados de Cursos Livres na área pretendida

Cursos com carga horária mínima de 60 horas

c) Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida

No máximo 10, realizados nos últimos cinco anos.

d) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta

Constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III)

e) Declaração de Autodidata, na área artística e cultural

Somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV)

f) DRT, OMB ou do registro profissional artístico

g) Currículo do proponente

h) Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos

No máximo 10 páginas: clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet)

#### 4. Termos

1. Encaminho formulário preenchido e sou responsável pelas informações nele contidas.
2. Declaro estar de acordo com o previsto neste **EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022** - Credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as Oficinas Culturais da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.
3. Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva contratação pela FUNDACC.

Autorizo à FUNDACC e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização e divulgação de meu nome e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial

#### ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, (Dados da pessoa jurídica contratante - Razão Social, CNPJ, endereço, Representante Legal), ATESTO, para efeito de participação em credenciamento, conforme o §4º, do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, CI/RGnº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, prestou serviços de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, cumprindo as condições econômicas e técnicas pactuadas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal + Carimbo CNPJ

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTODIDATA

Declaro, para fins de participação no **EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022** - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da FUNDACC - ano de 2023, que eu, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sou autodidata em \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Assinatura do prestador de serviços)

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

##### PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA/MEI) EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2023

**(NÃO UTILIZAR ESTE IMPRESSO – UTILIZAR IMPRESSO COM TIMBRE DA EMPRESA)**

Em cumprimento às determinações do **EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022** - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da FUNDACC - ano de 2023, DECLARAMOS, para fins de participação no respectivo programa, que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;

d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;

e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PRESTADOR DE SERVIÇOS)

**EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTA-**



**DORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2023**

Eu, \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei (art. 299 do CP\*), que não exerço cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste Projeto, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do referido Projeto, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declaro ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Artista Orientador

**ANEXO VII – FICHA DE RECURSO**

**EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2023**

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Comissão de Avaliação de Credenciamento

Eu, \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação de Credenciamento sobre a \_\_\_\_\_ (Habilitação, Classificação ou Credenciamento), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022** para credenciamento de artistas orientadores para

execução de projetos para as oficinas culturais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba para o ano de 2023, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Artista Orientador inscrito

**EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS**

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS do Concurso Público - Edital nº 01/2022, conforme segue:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NOTA PP
MOTORISTA II	ALEXANDRE FERNANDES LUQUES	4005	100,00
MOTORISTA II	ATILA BELLONI ROMÃO	6554	71,00
MOTORISTA II	BRUNO TOLEDO LEVY	7519	AUS
MOTORISTA II	CAIO EDUARDO DE AGUIAR	7287	95,00
MOTORISTA II	CAROLINE DAMBELLE BARROSO DE CASTRO	5354	53,00
MOTORISTA II	CLÁUDIO DE OLIVEIRA SILVA COSTA	1521	84,00
MOTORISTA II	CLAUDIO VAZ	4201	87,00
MOTORISTA II	CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA	1787	85,00
MOTORISTA II	DAGOBERTO MARTINHO GRAÇA	6492	AUS
MOTORISTA II	DANIEL DOS SANTOS GARCEZ	1845	89,00
MOTORISTA II	DENILSON FERNANDO DE CASTRO	4488	95,00
MOTORISTA II	DOUGLAS SOARES DOS SANTOS	1192	AUS
MOTORISTA II	EDUARDO PRADO OLIVEIRA	7106	95,00
MOTORISTA II	EMERSON FERREIRA COSTA	4424	AUS

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NOTA PP
MOTORISTA II	FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO	3192	91,00
MOTORISTA II	FRANCISCO CAMILO FILHO	3644	75,00
MOTORISTA II	GABRIEL GAMA MOREIRA	5603	100,00
MOTORISTA II	GERMANO XAVIER LEITE	6701	100,00
MOTORISTA II	GILSON SOARES DE JESUS	2284	82,00
MOTORISTA II	HEBER LUIZ BORGES	6288	AUS
MOTORISTA II	JEFFERSON SOARES DE MACEDO	6670	AUS
MOTORISTA II	JHONATAN PEREIRA MARTINS	5642	100,00
MOTORISTA II	JONAS SOARES DA SILVA	2200	82,00

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NOTA PP
MOTORISTA II	JOSÉ CLAUDINEI FERNANDES	5294	100,00
MOTORISTA II	JOSÉ MARIA PEREIRA COIMBRA	6007	81,00
MOTORISTA II	LAÉRCIO RODRIGO DA SILVA	2507	95,00
MOTORISTA II	LEONARDO CHRISTIAN CESTARO	5495	100,00
MOTORISTA II	LEONARDO LOMEU FELINGER	3797	95,00
MOTORISTA II	LUCAS RAMALHO BARBOSA	3006	88,00
MOTORISTA II	MARCUS VINICIUS CARVALHO MARQUES	1502	77,00
MOTORISTA II	PAULO CESAR DA SILVA	6071	88,00
MOTORISTA II	RANGEL MENDES CIRINO	5842	100,00
MOTORISTA II	RICARDO SILVA SOARES	4044	95,00
MOTORISTA II	RODRIGO OTÁVIO SANTANA COSTA	6798	81,00
MOTORISTA II	SÉRGIO FERNANDO DA COSTA	3108	AUS
MOTORISTA II	SILVIA REGINA MARIANO	2987	75,00
MOTORISTA II	VAGNER OSMAR DE BARROS	3464	94,00
MOTORISTA II	VALDETE DA SILVA MIRANDA	1063	AUS
MOTORISTA II	VALDIR FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	5755	100,00

NPP = Nota da Prova Prática/ AUS = Candidato Ausente /

EXC = Candidato Excluído do Certame

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das notas das provas práticas, para contestá-las por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 17 de março de 2023.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**

**PRESIDENTE DA FUNDACC**

---

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II (somente cargo com prova prática) do Concurso Público - Edital nº 01/2022, conforme segue:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

---

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	DESEMPATE				
						I	CE	CB	DN	DF
MOTORISTA II	1	VALDIR FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	5755	172,50	100,00	Não	35,00	37,50	30/09/1966	Não
MOTORISTA II	2	JOSÉ CLAUDINEI FERNANDES	5294	172,50	100,00	Não	35,00	37,50	30/09/1973	Não
MOTORISTA II	3	GERMANO XAVIER LEITE	6701	165,00	100,00	Não	35,00	30,00	23/02/1969	Não
MOTORISTA II	4	EDUARDO PRADO OLIVEIRA	7106	162,50	95,00	Não	32,50	35,00	30/06/1981	Não
MOTORISTA II	5	JHONATAN PEREIRA MARTINS	5642	162,50	100,00	Não	30,00	32,50	24/08/1991	Não
MOTORISTA II	6	CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA	1787	160,00	85,00	Não	42,50	32,50	19/05/1986	Não
MOTORISTA II	7	CAIO EDUARDO DE AGUIAR	7287	160,00	95,00	Não	35,00	30,00	23/06/1996	Não
MOTORISTA II	8	ALEXANDRE FERNANDES LUQUES	4005	160,00	100,00	Não	32,50	27,50	25/11/1976	Não
MOTORISTA II	9	LEONARDO CHRISTIAN CESTARO	5495	160,00	100,00	Não	32,50	27,50	04/02/1984	Não
MOTORISTA II	10	LAÉRCIO RODRIGO DA SILVA	2507	160,00	95,00	Não	30,00	35,00	31/01/1985	Não
MOTORISTA II	11	LEONARDO LOMEU FELINGER	3797	157,50	95,00	Não	30,00	32,50	29/06/1999	Não
MOTORISTA II	12	JONAS SOARES DA SILVA	2200	157,00	82,00	Não	40,00	35,00	26/04/1988	Não
MOTORISTA II	13	LUCAS RAMALHO BARBOSA	3006	153,00	88,00	Não	32,50	32,50	30/04/1998	Não
MOTORISTA II	14	DENILSON FERNANDO DE CASTRO	4488	152,50	95,00	Não	35,00	22,50	27/08/1967	Não
MOTORISTA II	15	RANGEL MENDES CIRINO	5842	150,00	100,00	Não	32,50	17,50	30/10/1975	Não
MOTORISTA II	16	GABRIEL GAMA MOREIRA	5603	150,00	100,00	Não	32,50	17,50	22/05/1989	Não
MOTORISTA II	17	FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO	3192	148,50	91,00	Não	35,00	22,50	19/06/1984	Não
MOTORISTA II	18	VAGNER OSMAR DE BARROS	3464	146,50	94,00	Não	35,00	17,50	08/11/1991	Não
MOTORISTA II	19	PAULO CESAR DA SILVA	6071	145,50	88,00	Não	32,50	25,00	06/07/1973	Não
MOTORISTA II	20	RICARDO SILVA SOARES	4044	145,00	95,00	Não	40,00	10,00	01/03/1985	Não
MOTORISTA II	21	DANIEL DOS SANTOS GARCEZ	1845	144,00	89,00	Não	32,50	22,50	10/06/1979	Não
MOTORISTA II	22	RODRIGO OTÁVIO SANTANA COSTA	6798	141,00	81,00	Não	30,00	30,00	05/09/1981	Não



CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	DESEMPATE				
						I	CE	CB	DN	DF
MOTORISTA II	23	GILSON SOARES DE JESUS	2284	139,50	82,00	Não	32,50	25,00	24/05/1968	Não
MOTORISTA II	24	JOSÉ MARIA PEREIRA COIMBRA	6007	138,50	81,00	Não	27,50	30,00	14/02/1980	Não
MOTORISTA II	25	CLAUDIO VAZ	4201	137,00	87,00	Não	27,50	22,50	16/11/1977	Não
MOTORISTA II	26	CAROLINE DAMBELLE BARROSO DE CASTRO	5354	135,50	53,00	Não	42,50	40,00	16/01/1989	Não
MOTORISTA II	27	CLÁUDIO DE OLIVEIRA SILVA COSTA	1521	134,00	84,00	Não	32,50	17,50	22/05/1982	Não
MOTORISTA II	28	FRANCISCO CAMILO FILHO	3644	130,00	75,00	Não	37,50	17,50	25/11/1969	Não
MOTORISTA II	29	SILVIA REGINA MARIANO	2987	130,00	75,00	Não	35,00	20,00	10/10/1977	Não
MOTORISTA II	30	MARCUS VINICIUS CARVALHO MARQUES	1502	129,50	77,00	Não	32,50	20,00	05/02/1987	Não
MOTORISTA II	31	ATILA BELLONI ROMÃO	6554	128,50	71,00	Não	30,00	27,50	10/07/1988	Não

NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

### NÃO HOUE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 17 de março de 2023.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
PRESIDENTE DA FUNDACC

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Caraguatatuba, 06 de março de 2023.

### CONVITE

### MENSAGEM Nº 11/2023

*A Câmara Municipal de Caraguatatuba fará realizar AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, para debate do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/23 – ÓRGÃO EXECUTIVO -- Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº 2.419, de 18 de junho de 2018, da Lei Municipal nº 2.598, de 16 de fevereiro de 2022 e da Lei Municipal nº 2.482, de 25 de junho de 2019, nos dias:*

17/03 sexta-feira) às 17 horas;

20/03 (segunda-feira) às 18 horas;

*O Projeto já está disponível, na íntegra, no site oficial da Câmara: [camaracaragua.sp.gov.br](http://camaracaragua.sp.gov.br) Além da consulta dos projetos o site também transmitirá, ao vivo, as AUDIÊNCIAS.*

Contamos com sua participação!

Caraguatatuba, 14 de março de 2022.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Ver “Tato Aguiar”  
Presidente

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de remeter à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº 2.419, de 18 de junho de 2018, da Lei Municipal nº 2.598, de 16 de fevereiro de 2022 e da Lei Municipal nº 2.482, de 25 de junho de 2019.”

A proposta normativa em questão justifica-se tendo em vista que, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (processo nº. 2193931-36.2020.8.26.0000, Des. Francisco Casconi, j. 21/09/2022), o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo declarou a inconstitucionalidade dos artigos 86, caput incisos IV, V, VI, X e XI, § 1º e das expressões “gratificação de encargos especiais” e “gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva” constantes de seu §3º, 97, 98, 99 e 108, todos da Lei Complementar Municipal nº. 25/2007, com

ressalva pela irrepitibilidade das verbas percebidas de boa-fé pelos servidores beneficiados.

A decisão da Corte Paulista se deu, entre outros motivos, pelo entendimento quanto à inviabilidade de pagamento da gratificação de encargos especiais e da gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva aos servidores comissionados.

Contudo, diante de tal decisão, vários servidores comissionados, que desempenham com zelo, dedicação e profissionalismo as atribuições de seu cargo, não poderão mais receber as referidas gratificações, experimentando considerável decréscimo em seus vencimentos, com possível prejuízo às atividades da Administração Municipal, sendo, portanto, imprescindível o redimensionamento de seus vencimentos.

Além disso, mostra-se necessária a criação do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Governança, com a indicação das respectivas atribuições, requisitos mínimos para provimento, quantitativo e valor de vencimentos.

Também há necessidade da alteração do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com a exigência de Ensino Superior Completo ou experiência comprovada na área, como responsável pela direção do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Caraguatatuba, para o cargo de provimento em comissão de Superintendente do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com a exigência de Ensino Superior Completo em Direito e respectivas atribuições.

Outrossim, necessária a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº. 2.482, de 25 de junho de 2019, que estabelece o quadro de cargos comissionados da Guarda Municipal, para atualização dos valores dos respectivos vencimentos.

Neste sentido, propõe-se a alteração parcial das Leis Municipais nº 2.419, de 18 de junho de 2018, nº. 2.598, de 16 de fevereiro de 2022 e nº. 2.482, de 25 de junho de 2019.

Por fim, esclareço que o projeto prevê que a norma dele decorrente entrará em vigor na data de sua publicação, no que tange ao disposto nos seus artigos 1º, 2º e 4º e em 01 de abril de 2023, em relação ao disposto em seus artigos 3º e 5º, tendo em vista os efeitos financeiros decorrentes das alterações de vencimentos, delimitando a data a partir da qual serão pagos, evitando-se dúvidas ou questionamentos por parte da Administração Municipal e dos servidores quanto à sua correta aplicação.

Dessa forma, justificada a propositura e esperando a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,  
**VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_**  
**DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

“Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº 2.419, de 18 de junho de 2018, da Lei Municipal nº. 2.598, de 16 de fevereiro de 2022 e da Lei Municipal nº. 2.482, de 25 de junho de 2019.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 6º, incisos V e VI e 325, ambos da Lei Municipal nº 2.419, de 18 de junho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

V - representar o Supervisor da pasta, quando solicitado;

VI - participar dos eventos que envolvam as Secretarias do Município, quando solicitado pelo Supervisor ou pelo titular da pasta;

(...)

Art. 325 Os ocupantes de cargos exclusivamente em comissão não terão direito ao recebimento de gratificação de encargos especiais, gratificação por serviço extraordinário ou a participação em sistemas de compensação de horários, nos termos dos artigos 69, § 3º, 95 e 98, parágrafo único da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Municipais de Caraguatatuba) ou legislação que a substitua.

(...)”

Art. 2º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Supervisor de Governança e de Superintendente do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor, com quantitativos, simbologia, valor do vencimento e requisitos mínimos para provimento na forma do Anexo I da Lei Municipal nº 2.419, de 18 de junho de 2018, a qual passa a vigorar acrescida do artigo 5º-A, Seção III – A – Do Supervisor de Governança, artigo 13-A, inciso VI-A do parágrafo único do artigo 17 e artigo 59-A, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Além das atribuições que lhe são próprias, com o objetivo de implementar as propostas contidas no plano de governo e com fulcro no elemento de confiança que precede sua nomeação, compete aos Supervisores:

I – supervisionar a execução das diretrizes políticas determinadas pelo Chefe do Executivo, de forma que sejam absolutamente cumpridas dentro de sua Secretaria;

II – supervisionar a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais de sua Secretaria e determinar eventuais ajustes, visando a assegurar o seu adequado desenvolvimento;

III – supervisionar e exigir o cumprimento das políticas e objetivos específicos de cada área pertencente à sua Secretaria, coordenando a execução das determinações contidas no Plano de Governo, de forma a facilitar e integrar o trabalho das equipes;

IV – supervisionar a condução dos processos de mudanças na cultura da Prefeitura e determinar eventuais ajustes, visando conquistar o engajamento de todos os servidores e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;

V - representar o titular da pasta, quando solicitado;

VI - participar dos eventos que envolvam as Secretarias do

Município, quando solicitado pelo titular da pasta;

VII - atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para a nomeação ao cargo de Supervisor, o(a) indicado(a) deverá ser servidor público municipal da Prefeitura de Caraguatatuba, titular de cargo efetivo e ter, no mínimo, Curso Superior Completo e experiência na área ou em área análoga, que poderá ser comprovada mediante anotação em CTPS e/ou declaração do(a) indicado(a) com fé pública, atestando a prestação de serviços correlatos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

(...)

Seção III-A

Do Supervisor de Governança

Art. 13-A. Compete ao Supervisor de Governança:

I – supervisionar os trabalhos de levantamento e análise de informações para a formulação das diretrizes políticas públicas que serão definidas pelo Chefe do Executivo;

II - atuar como interlocutor do Chefe do Executivo e do Secretário da pasta junto a Secretaria ao qual esteja vinculado, garantindo com que, as diretrizes políticas sejam corretamente executadas pelos seus subordinados;

III – supervisionar as ações da Secretaria, auxiliando o Secretário na formulação das estratégias que serão utilizadas para a implementação das diretrizes políticas definidas pelo Chefe do Executivo dentro da secretaria que esteja vinculado;

IV – fiscalizar e submeter à apreciação do Secretário Municipal ao qual esteja vinculado documento e expedientes, quando lhe forem encaminhados, de forma a planejar as providências necessárias;

V – fiscalizar o desempenho da estrutura organizacional da Secretaria Municipal a qual esteja vinculado, formular recomendações de novos sistemas e métodos de trabalho e encaminhá-las à deliberação do Secretário da pasta;

VI – propor ao Secretário da pasta medidas para simplificação de rotinas de processamento e ao aprimoramento dos métodos de trabalho;

VII – fiscalizar e identificar medidas que contribuam para melhor qualificação e aperfeiçoamento dos servidores municipais, encaminhando-as à deliberação do Secretário da pasta;

VIII – propor e supervisionar o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos de modernização da gestão pública e inovação pelos órgãos/entidades da Administração Municipal;

IX – adotar medidas para auxiliar no levantamento de subsídios e na elaboração de pareceres sobre assuntos afetos a Secretaria a qual esteja vinculado, mantendo diálogo e colaboração com as Secretarias Municipais que relacionem-se ao tema.

Parágrafo único. Para a nomeação ao cargo de Supervisor de Governança, o(a) indicado(a) deverá ser servidor público municipal da Prefeitura de Caraguatatuba, titular de cargo efetivo e ter, no mínimo, Curso Superior Completo e experiência na área ou em área análoga, que poderá ser comprovada mediante anotação em CTPS e/ou declaração do(a) indicado(a) com fé pública, atestando a prestação de serviços correlatos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

(...)

Art. 17. (...)

(...)

Parágrafo único. (...):

(...)

VI-A – Supervisor de Governança;

(...)

Art. 59-A São atribuições do Superintendente do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor:

I - dirigir as atividades administrativas, representar o PROCON Municipal e desempenhar atividades correlatas;

II - presidir e representar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON;

III - acompanhar a execução e o desempenho das atividades do PROCON, contando com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei nº 8.078/1990 e para gerir o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor;

IV - delegar atribuições de sua competência, obedecida à especialidade do órgão;

V - formular, em conjunto com a Administração Municipal, as políticas públicas visando à proteção e defesa do consumidor;

(...)"

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.419, de 18 de junho de 2018, quanto ao Quadro de Cargos/Funções Comissionados, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(..."

### ANEXO I DA LEI Nº 2.419/2018

#### QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES

#### COMMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA				
CARGOS COMMISSIONADOS	QTDE	SIMBOLOGIA	Valor em (R\$)	Requisitos Mínimo para Provimento
Chefe do Gabinete	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação
Chefe de Gabinete-Adjunto	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor Especial Político	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação

Ouvidor Municipal	1	CC-1	11.200,00	Ensino Superior Completo
Ordenador de Despesas	1	CC-1	11.200,00	Artigo 14, Parágrafo Único
Controlador Interno	1	CC-3	8.100,00	Artigo 12, Parágrafo Único
Assessor de Governança	3	CC-1	11.200,00	Ensino Superior Completo
Diretor do Departamento de Logística Operacional	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Demandas Externas	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Demandas Internas	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Acompanhamento e Controle	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Relações Públicas	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Processo Comunicacional e Mídias	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Logística em Relações Públicas	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Demandas de Interesse Público	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Políticas à Infância e Juventude	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área

### QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES

#### COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA				
CARGOS COMISSIONADOS	QTDE	SIMBOLOGIA	Valor em (RS)	Requisitos Mínimo para Provimento
Secretário de Comunicação Social	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação
Secretário - Adjunto de Comunicação Social	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor de Apoio Operacional	1	CC-6	3.400,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Assessor de Gestão	1	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Assessor de Governança	1	CC-1	11.200,00	Ensino Superior Completo
Diretor do Departamento de Publicidade e Divulgação Institucional	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Criação e Arte	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Planejamento de Mídia	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Planejamento e Produção	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Jornalismo e Imagem	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Redação e Fotografia	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Mídias Digitais e Novas Mídias	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Protocolo e Cerimonial	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área

### QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES

#### COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA				
CARGOS COMISSIONADOS	QTDE	SIMBOLOGIA	Valor em (RS)	Requisitos Mínimo para Provimento
Secretário de Assuntos Jurídicos	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação e Ensino Superior Completo em Direito com Registro na OAB
Secretário - Adjunto de Assuntos Jurídicos	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação e Ensino Superior Completo em Direito com Registro na OAB
Assessor de Apoio Operacional	2	CC-6	3.400,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Assessor de Gestão	3	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Assessor de Governança	3	CC-1	11.200,00	Ensino Superior Completo
Chefe da Procuradoria Judicial	1		§ 2º do artigo 45	
Chefe da Procuradoria Trabalhista	1		§ 2º do artigo 45	



Chefe da Procuradoria Administrativa	1	§ 2º do artigo 45		
Chefe da Procuradoria Fiscal	1	§ 2º do artigo 45		
Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente	1	§ 2º do artigo 45		
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor	1	CC-2	9.980,00	Ensino Superior Completo em Direito
Chefe da Área de Atendimento ao Consumidor	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Fiscalização	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Assistência Jurídica Municipal	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe do Departamento de Assistência Jurídica Municipal	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área

### QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES

#### COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA				
CARGOS COMISSIONADOS	QTDE	SIMBOLOGIA	Valor em (R\$)	Requisitos Mínimo para Provimento
Secretário de Governo	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação
Secretário – Adjunto de Governo	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área

### QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES

#### COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA				
CARGOS COMISSIONADOS	QTDE	SIMBOLOGIA	Valor em (R\$)	Requisitos Mínimo para Provimento
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação
Secretário - Adjunto de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor de Apoio Operacional	1	CC-6	3.400,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Assessor de Gestão	1	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Assessor de Governança	1	CC-1	11.200,00	Ensino Superior Completo
Diretor do Departamento de Estatística e Informação	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Convênios e Captação de Recursos	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Projetos e Inovação	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área

### QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES

#### COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA				
CARGOS COMISSIONADOS	QTDE	SIMBOLOGIA	Valor em (R\$)	Requisitos Mínimo para Provimento
Secretário de Administração	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação
Secretário - Adjunto de Administração	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor de Apoio Operacional	1	CC-6	3.400,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área

Assessor de Gestão	1	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Supervisor de Governança	20	CC-2	9.980,00	Servidor titular de cargo efetivo, com Ensino Superior Completo e Experiência Comprovada na Área
Assessor de Governança	3	CC-1	11.200,00	Ensino Superior Completo
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Cadastros e Registros	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Escola de Governo	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Folha de Pagamento	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Medicina Ocupacional	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Segurança do Trabalho	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Licitações	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Contratos e Atas de Registro de Preços	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Compras	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo
Chefe da Área de Almoxarifado	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Patrimônio	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares e Logística Operacional	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Serviços Gerais e Logística	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Vigilância Patrimonial e Equipamentos	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento Ético Disciplinar	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área

### QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES

#### COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA				
CARGOS COMISSIONADOS	QTDE	SIMBOLOGIA	Valor em (R\$)	Requisitos Mínimo para Provimento
Secretário da Fazenda	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação
Secretário - Adjunto da Fazenda	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor de Governança	1	CC-1	11.200,00	Ensino Superior Completo
Assessor de Gestão	2	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento Financeiro	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Contabilidade	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Tesouraria	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Receita	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Dívida Ativa	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Tributos Diversos	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Tributos Imobiliários	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Fiscalização	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Fiscalização Tributária	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Arrecadação e Transferências	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área

### QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES

#### COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA</b>				
<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>Valor em (RS)</b>	<b>Requisitos Mínimo para Provisão</b>
Secretário de Obras Públicas	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação e Formação em Engenharia Civil com Registro Profissional no CREA ou Formação em Arquitetura com Registro Profissional no CAU
Secretário - Adjunto de Obras Públicas	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor de Gestão	1	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Engenharia	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Estudos e Projetos	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Orçamento e Custos	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Iluminação Pública	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Obras	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Construções e Fiscalização	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Pavimentação	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área

### QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES

#### COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA</b>				
<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>Valor em (RS)</b>	<b>Requisitos Mínimo para Provisão</b>
Secretário de Urbanismo	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação e Formação em Engenharia Civil com Registro Profissional no CREA ou Formação em Arquitetura com Registro Profissional no CAU
Secretário - Adjunto de Urbanismo	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor de Gestão	2	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Urbanismo	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Análise e Aprovação de Projetos	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Fiscalização de Alvarás	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Desenvolvimento de Projetos	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Espaços Públicos	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Fiscalização de Áreas e Obras Particulares	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Loteamento e Obras Particulares	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Posturas e Fiscalização	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Otimização de Processos	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área

### QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES

#### COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA</b>				
<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>Valor em (RS)</b>	<b>Requisitos Mínimo para Provisão</b>
Secretário de Habitação	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação
Secretário - Adjunto de Habitação	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor de Governança	1	CC-1	11.200,00	Ensino Superior Completo
Diretor do Departamento de Programas Habitacionais	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Planejamento Habitacional	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área

Chefe da Área de Gerenciamento dos Programas Habitacionais	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Análise Documental	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Trabalho de Campo	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área

**QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES****COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA				
CARGOS COMISSIONADOS	QTDE	SIMBOLOGIA	Valor em (R\$)	Requisitos Mínimo para Provimento
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação
Secretário - Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor de Apoio Operacional	1	CC-6	3.400,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Assessor de Gestão	1	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Saneamento e Educação Ambiental	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Saneamento Ambiental	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Meio Ambiente e Educação Ambiental	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Agricultura e Pesca	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Pesca	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Agricultura	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Licenciamento Ambiental	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Monitoramento e Fiscalização Ambiental	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área

**QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES****COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA				
CARGOS COMISSIONADOS	QTDE	SIMBOLOGIA	Valor em (R\$)	Requisitos Mínimo para Provimento
Secretário de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação
Secretário - Adjunto Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Diretor do Departamento Administrativo	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área Administrativa	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área Processos, Recursos, Protocolo e Atendimento	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Engenharia e Sinalização Viária	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Transporte e Trânsito	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Proteção ao Cidadão	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Gerenciamento de Risco	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Proteção ao Cidadão	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Informações e Inteligência	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área

**QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES****COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA				
---------------------------------	--	--	--	--



<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>Valor em (R\$)</b>	<b>Requisitos Mínimo para Provimento</b>
Secretário de Serviços Públicos	1	SUBII	13.020,43	Livre Nomeação
Secretário - Adjunto de Serviços Públicos	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor de Apoio Operacional	1	CC-6	3.400,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Assessor de Gestão	11	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Coordenador Setorial	9	CC-5	4.300,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Tratamento e Destinação Final	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Conservação e Limpeza	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Parques e Jardins	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Infraestrutura	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Terraplanagem	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Manutenção e Reparos	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Transportes	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Controle da Frota Municipal	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Manutenção de Veículos Leves e Pesados	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Logística Operacional	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Serviços da Regional Centro	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Serviços da Regional Norte	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Serviços da Regional Sul I	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Serviços da Regional Sul II	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área

**QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES****COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA</b>				
<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>Valor em (R\$)</b>	<b>Requisitos Mínimo para Provimento</b>
Secretário de Educação	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação
Secretário - Adjunto de Educação	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor de Gestão	4	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Ensino	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Educação Infantil e Ensino Fundamental	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área da Informática Educativa	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Educação Inclusiva	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Nutrição e Agricultura Familiar	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Fiscalização e Controle	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Operação Escolar	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Manutenção Escolar	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Transporte Escolar	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Demanda Escolar	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Fiscalização de Contas	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Apoio ao Compras	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Controle de Estoque	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área

<i>Chefe da Área de Apoio ao Educando</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Apoio ao Recursos Humanos</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Diretor do Departamento de Projetos</i>	1	CC-3	8.100,00	<i>Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Programas e Atividades</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Eventos e Parcerias</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>

**QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES****COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA</b>				
<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>Valor em (RS)</b>	<b>Requisitos Mínimo para Provimento</b>
<i>Secretário de Esportes e Recreação</i>	1	SUBII	13.020,43	<i>Livre nomeação</i>
<i>Secretário - Adjunto de Esportes e Recreação</i>	1	CC-0	12.544,00	<i>Livre nomeação</i>
<i>Assessor de Apoio Operacional</i>	1	CC-6	3.400,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Assessor de Gestão</i>	4	CC-7	3.000,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Diretor do Departamento de Esportes</i>	1	CC-3	8.100,00	<i>Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Modalidades</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Futebol</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Educação e Rendimento</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Diretor do Departamento de Eventos e Lazer</i>	1	CC-3	8.100,00	<i>Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Manutenção</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Lazer</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Eventos Esportivos</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Diretor do Departamento de Esportes Adaptados</i>	1	CC-3	8.100,00	<i>Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>

**QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES****COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA</b>				
<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>Valor em (RS)</b>	<b>Requisitos Mínimo para Provimento</b>
<i>Secretário de Turismo</i>	1	SUBII	13.020,43	<i>Livre nomeação</i>
<i>Secretário - Adjunto de Turismo</i>	1	CC-0	12.544,00	<i>Livre nomeação</i>
<i>Assessor de Gestão</i>	1	CC-7	3.000,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Diretor do Departamento de Planejamento e Eventos</i>	1	CC-3	8.100,00	<i>Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Planejamento e Projetos Turísticos</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Divulgação e Eventos</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Ações Turísticas Regionais</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>

**QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES****COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA</b>				
<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>Valor em (RS)</b>	<b>Requisitos Mínimo para Provimento</b>
<i>Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	1	SUBII	13.020,43	<i>Livre nomeação</i>
<i>Secretário - Adjunto de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	1	CC-0	12.544,00	<i>Livre nomeação</i>
<i>Assessor de Governança</i>	1	CC-1	11.200,00	<i>Ensino Superior Completo</i>

Assessor de Apoio Operacional	2	CC-6	3.400,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Assessor de Gestão	2	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento do Sistema Único	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área Financeira e de Orçamento	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Vigilância Socioassistencial	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Planejamento	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Serviços, Programas e Projetos	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento Proteção Social Especial	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Fomento às Ações Sociais e de Solidariedade	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Acompanhamento de Convênios e Segurança Alimentar	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Projetos Educacionais e Profissionalizantes	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área

**QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES****COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA</b>				
<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>Valor em (RS)</b>	<b>Requisitos Mínimo para Provimento</b>
Secretário de Saúde	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação
Secretário - Adjunto de Saúde	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor de Governança	1	CC-1	11.200,00	Ensino Superior Completo
Assessor de Apoio Operacional	1	CC-6	3.400,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Assessor de Gestão	1	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento Administrativo	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Apoio ao Compras	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Apoio ao Transporte	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Manutenção e Patrimônio	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Apoio ao Recursos Humanos	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Orçamentos e Finanças	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Planejamento	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área Informação e Estatística	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Programação, Monitoramento e Avaliação	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Instrumentos de Controle e Logística	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Projetos e Programas	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Regulação em Saúde	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Saúde Coletiva	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Vigilância Epidemiológica	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Vigilância Sanitária	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Controle de Zoonoses	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Assistência a Saúde	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Atenção Primária	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Controle de Especialidades	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Programação Assistencial	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Chefe da Área de Urgência e Emergência	1	CC-4	6.200,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Saúde Bucal	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área

<i>Chefe da Área de Odontologia de Atenção Primária</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Especialidades Odontológicas</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, Materiais e Correlatos</i>	1	CC-3	8.100,00	<i>Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Insumos Farmacêuticos</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Materiais e Correlatos</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Ouvidor Municipal do SUS</i>	1	CC-5	4.300,00	<i>Ensino Superior Completo;</i> <i>Ter mais de 25 (vinte e cinco) anos de idade;</i> <i>Conhecimentos específicos sobre o papel das ouvidorias e sobre sua organização e seu funcionamento;</i> <i>Conhecimentos abrangentes sobre a atuação da Secretaria Municipal de Saúde no município;</i> <i>Postura ética e proativa;</i> <i>Habilidades de articulação e interlocução interna e externa;</i> <i>Habilidades de negociação e intermediação entre as unidades administrativas e os cidadãos;</i> <i>Manter sigilo e confidencialidade sobre as manifestações dos cidadãos, de maneira adequada para cada caso.</i>
<i>Assessor da Ouvidoria do SUS</i>	1	CC-7	3.000,00	<i>Ensino Médio Completo; Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;</i> <i>Conhecimentos básicos sobre o papel das ouvidorias;</i> <i>Conhecimentos abrangentes sobre a atuação da Secretaria Municipal de Saúde no município;</i> <i>Postura ética e proativa;</i> <i>Manter sigilo e confidencialidade sobre as manifestações dos cidadãos, de maneira adequada para cada caso;</i>

**QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES****COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA</b>				
<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>Valor em (R\$)</b>	<b>Requisitos Mínimo para Provimento</b>
<i>Secretário da Pessoa com Deficiência e do Idoso</i>	1	SUBII	13.020,43	<i>Livre nomeação</i>
<i>Secretário - Adjunto da Pessoa com Deficiência e do Idoso</i>	1	CC-0	12.544,00	<i>Livre nomeação</i>
<i>Assessor de Gestão</i>	3	CC-7	3.000,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Diretor do Departamento de Políticas de Articulação e Atenção</i>	1	CC-3	8.100,00	<i>Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Programas, Projetos e Comunicação</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Articulação, Atenção e Benefícios</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Diretor do Departamento de Projetos de Acessibilidade</i>	1	CC-3	8.100,00	<i>Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Atendimento e Orientação</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>
<i>Chefe da Área de Cadastro e Benefícios</i>	1	CC-4	6.200,00	<i>Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área</i>

**QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES****COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA</b>				
<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>Valor em (R\$)</b>	<b>Requisitos Mínimo para Provimento</b>



Secretário de Tecnologia da Informação	1	SUBII	13.020,43	Livre nomeação
Secretário - Adjunto de Tecnologia da Informação	1	CC-0	12.544,00	Livre nomeação
Assessor de Apoio Operacional	1	CC-6	3.400,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Assessor de Gestão	1	CC-7	3.000,00	Ensino Médio Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Segurança e Redes	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Sistemas	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área
Diretor do Departamento de Suporte Técnico	1	CC-3	8.100,00	Ensino Superior Completo ou Experiência Comprovada na Área

(...)"

**Art. 4º** Ficam alterados os artigos 4º, § 2º, 5º e 9º, inciso I e § 1º da Lei Municipal nº. 2.598, de 16 de fevereiro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 4º** (...)

§ 2º Os cargos comissionados de Superintendente do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor; Chefe da Área de Atendimento ao Consumidor e Chefe da Área de Fiscalização, vinculados ao PROCON Caraguatatuba, bem como respectivos quantitativos, simbologias, valores de vencimentos e requisitos mínimos de provimento estão descritos nos artigos 6º, 7º e 59-A e Anexo I da Lei Municipal nº. 2.419, de 18 de junho de 2018.

**Art. 5º** O Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Caraguatatuba será dirigido pelo Superintendente do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com a exigência de Ensino Superior Completo em Direito.

(...)

**Art. 9º** (...):

I – Superintendente do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor;

(...)

§ 1º O Superintendente do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor é membro nato e Presidente do COMDECON, cabendo-lhe o voto de qualidade, em caso de empate.

(...)"

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo II – Quadro de Cargos Comissionados, da Lei Municipal nº 2.482, de 25 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

#### ANEXO II QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

ESTRUTURA DE CARGOS				
CARGOS EM COMISSÃO	QTDE	SIMBOLOGIA	Valor em (R\$)	Requisitos Mínimos para Provimento
Superintendente da Guarda Municipal	1	CC-2	9.980,00	Art. 8º
Corregedor da Guarda Municipal	1	CC-3	8.100,00	Art. 8º
Diretor do Departamento de Administração	1	CC-3	8.100,00	Art. 8º
Diretor do Departamento Operacional	1	CC-3	8.100,00	Art. 8º
Chefe de Área de Gabinete do Superintendente	1	CC-4	6.200,00	Art. 8º
Chefe de Área de Planejamento	1	CC-4	6.200,00	Art. 8º
Chefe de Área de Comunicação	1	CC-4	6.200,00	Art. 8º
Chefe de Área de Policiamento	1	CC-4	6.200,00	Art. 8º
Chefe de Área de Apoio aos de Recursos Humanos	1	CC-4	6.200,00	Art. 8º
Chefe de Área de Logística	1	CC-4	6.200,00	Art. 8º

(...)"

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - na data de sua publicação, em relação ao disposto nos seus artigos 1º, 2º e 4º;

II – em 01 de abril de 2023, em relação ao disposto nos seus artigos 3º e 5º.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal